



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Regulamento do Programa PITES Licence

(Revisão 12)

1. O programa PITES (Parceria Internacional Triangular de Ensino Superior), regido por convênio assinado entre as Universidades: de São Paulo, Jean Moulin Lyon 3, Lumière Lyon 2 e Jean Monnet de Saint Étienne, permite aos alunos que estejam cursando a graduação em direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo a obtenção de um diploma de *licence en droit*, expedido pelas universidades francesas parceiras, com validade europeia.

2. (REVOGADO)

3. Para fazer jus ao diploma francês, os alunos deverão obter seu bacharelado em direito na USP, cursando também as seguintes disciplinas, ministradas em francês, por professores provenientes das universidades parceiras, disciplinas essas integradas à estrutura curricular do curso da USP como disciplinas optativas:

Calendário	Disciplina	Horas/ ECTS
1º ano PITES	* Introduction générale au droit français * Droit de l'Union Européenne * Libertés fondamentales	20 h, 3 ECTS (cada disciplina)
2º ano PITES	* Droit civil français * Droit administratif français * Grands principes du droit des affaires * Droit de l'environnement	
3º ano PITES	* Fiscalité internationale * Droit des contrats internationaux * Droit public économique	

4. Os professores visitantes serão acompanhados, em suas atividades na FD/USP, por professores anfitriões, a serem designados pelos departamentos, que guardem pertinência temática com a disciplina, os quais zelarão pelo adequado desenvolvimento das aulas, facilitando



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

os contatos dos visitantes com as instâncias administrativas da FD/USP; interagindo com os visitantes para fixação de datas e programas do curso; e auxiliando-os na organização das formalidades necessárias ao curso, em especial, as avaliações.

5. Poderão matricular-se no programa PITES os alunos matriculados no V semestre do curso de graduação em direito da FD/USP, ou em semestres subsequentes.

6. (REVOGADO)

7. (REVOGADO)

8. O ingresso no programa PITES tem por requisito a comprovação de proficiência em francês, no nível mínimo B1, pelo referencial CEFR, admitindo-se, para tal finalidade, certificação oficial, ou documento expedido por escola de idiomas ou por professor particular que comprove a equivalência.

8.1. Será excluído do programa o aluno que obtiver duas reprovações, por insuficiência de proficiência em francês, dentre as três primeiras disciplinas cursadas.

9. Estão disponíveis para ingresso no programa, a cada ano, 90 vagas, sendo reservado para alunos pretos, pardos ou indígenas (PPI), dentre estas, o número de vagas proporcional ao destinado a alunos PPI no processo seletivo de ingresso na FD/USP de dois anos antes.

9.1. Havendo procura pelo curso em número superior ao de vagas, a coordenação do programa deverá proceder a seleção, utilizando como critério de classificação a média normalizada do histórico escolar na FD/USP e os critérios de preenchimento da reserva de vagas PPI.

9.2. Será formada lista de espera relativa ao processo seletivo, cujos integrantes poderão ser chamados caso surjam vagas de desistência ao longo do mesmo ano do processo seletivo, na turma para a qual se candidataram.

9.3. Apenas poderão concorrer às vagas reservadas a PPI no programa PITES aqueles que tenham ingressado na FD/USP em vagas reservadas a PPI, sendo que essa opção deverá ser indicada quando da candidatura.

10. A inscrição no programa PITES e em cada disciplina referente à turma do aluno é automática.

10.1. Eventual desistência do candidato selecionado deverá ser comunicada ao programa em até 5 dias após a divulgação do resultado, para que a vaga possa ser destinada a outro aluno, conforme lista de espera.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

10.2. O aluno que não puder, por qualquer motivo, inclusive em razão de intercâmbio, frequentar alguma disciplina de sua turma, deverá realizar o trancamento da matrícula da disciplina pelo sistema Morgana, com antecedência mínima de 10 dias da data de início da disciplina, sob pena de reprovação por falta, devendo, posteriormente, realizar matrícula nos termos do item 10.3.

10.3. Alunos do PITES poderão cursar disciplinas em turmas diversas a sua turma de origem, devendo, para isso, realizar matrícula na disciplina pelo sistema Morgana, com antecedência mínima de 10 dias da data de início da disciplina.

10.4. Sob pena de automático desligamento do programa, e exceto em caso de intercâmbio e suspensão do prazo previsto no art. 27-A, o aluno deverá cursar, cumprindo a presença mínima, duas das três disciplinas previstas no ano de ingresso no programa PITES e, nos dois anos seguintes, ao menos uma disciplina por ano.

11. Considerando que as disciplinas de direito francês são matérias optativas da estrutura curricular da FD/USP, os alunos inscritos no programa PITES poderão optar, quando do ato da inscrição no PITES, de forma irrevogável, que as matérias cursadas no programa PITES sejam computadas para o currículo da FD/USP, integrando a média do histórico escolar.

11.1. Sempre que feita a opção mencionada no caput do item 11, o aluno deverá considerar a tabela de disciplinas relativa ao ano de ingresso do respectivo aluno, tal qual constante do item 3 deste Regulamento, devendo se matricular no sistema Júpiter nas disciplinas optativas que, somadas àquelas que cursarão pelo programa PITES no semestre, equivalham a um total de, ao menos, 12 créditos semestrais.

11.2. O aluno que, muito embora utilize esta prerrogativa, deixe de cursar disciplinas PITES do semestre e, com isso, não observe o requisito mínimo de 12 créditos semestrais, estará automaticamente desligado do programa.

11.3. Para fins do presente item, considera-se cursada a disciplina PITES na qual o aluno conte com frequência mínima exigida pela Universidade de São Paulo e de cuja avaliação tenha participado.

12. Os alunos inscritos no programa PITES também serão matriculados junto aos estabelecimentos franceses parceiros, estando cientes de que os documentos apresentados no ato de inscrição serão transferidos ao estabelecimento francês para a efetivação da matrícula.

12.1. Os alunos serão distribuídos entre os 3 estabelecimentos franceses, seguindo-se a preferência manifestada no momento de sua candidatura, observando-se a ordem de classificação referida no item 9.1.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

12.2. Uma vez realizada a matrícula junto a um estabelecimento francês, não será possível sua subsequente alteração para outro.

13. (REVOGADO)

14. Alunos matriculados no programa PITES poderão, a seu critério, partir em intercâmbio para o exterior, retomando o programa em sua volta, caso em que deverão cumprir a carga de disciplinas faltantes.

14.1. Em caso de intercâmbio, a exigência constante no item 10.4 ficará suspensa, desde que o aluno comunique o programa PITES antes de sua partida e, no seu retorno, apresente comprovação de realização do intercâmbio, permanecendo, em qualquer caso, o prazo total de término do programa previsto no item 27.

14.2. Será responsabilidade do aluno, ainda, requerer o trancamento das disciplinas que não puder cursar em função do intercâmbio no sistema Morgana, conforme previsto no item 10.2.

15. Por liberalidade das universidades parceiras – possibilidade que pode ser suspensa a qualquer tempo –, os alunos inscritos no programa PITES poderão pleitear passar um ou dois semestres em intercâmbio.

16. A possibilidade indicada no item anterior limita-se a 60 vagas semestrais por ano letivo, distribuídas igualmente entre as universidades parceiras, sendo que cada unidade corresponde a um aluno por semestre.

16.1. Por ano letivo, haverá vagas para no máximo 60 alunos, cada qual cursando um semestre, ou para 30 alunos, cada qual cursando um ano; ou ainda qualquer composição intermediária entre alunos cursando ano inteiro e alunos cursando um semestre.

16.2. Será dada prioridade ao atendimento máximo de alunos.

16.3. As vagas para intercâmbios anuais só serão abertas caso já estejam atendidos todos os pedidos por vagas semestrais.

17. O aluno selecionado realizará o intercâmbio no estabelecimento francês em que estiver matriculado.

17.1. Caso o limite de 20 vagas por universidade parceira seja ultrapassado, será realizada a redistribuição do número excedente de interessados.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

17.2. Havendo mais que 20 alunos interessados no intercâmbio por estabelecimento francês, o critério de preferência será dado pela média normalizada relativa a todas as disciplinas da FD/USP já cursadas pelos candidatos, consoante histórico escolar disponível no sistema Júpiter.

18. As manifestações de interesse pelo intercâmbio referido no item 15 deverão ser formuladas pelos alunos nos termos de edital a ser publicado, no primeiro semestre de cada ano, visando ao intercâmbio no ano acadêmico francês seguinte (formado pelo segundo semestre do ano calendário em curso, mais o primeiro semestre do ano calendário seguinte).

18.1. Alunos que estejam em intercâmbio no primeiro semestre do ano acadêmico francês poderão manifestar interesse por prolongar a estadia para o semestre seguinte até o dia 1º de novembro do respectivo ano, por meio do sistema *Mundus*, estando o deferimento do pedido dependente da existência de vagas e do consentimento do estabelecimento francês.

18.2. Alunos que estejam em intercâmbio por um semestre no segundo semestre do ano acadêmico francês e que queiram prorrogar a estadia deverão inscrever-se em novo processo seletivo.

19. No caso de intercâmbio realizado em universidade francesa, quando do retorno ao curso da FD/USP, os alunos poderão requerer dispensa de disciplinas do programa PITES por equivalência a disciplinas cursadas no exterior, estando o deferimento do pedido sujeito à avaliação pelos parceiros franceses.

19.1. Para requerer o aproveitamento, o aluno deve preencher o Formulário de Requerimento de Equivalência de Disciplina, e enviar para o e-mail do PITES, juntamente com o histórico escolar recebido no intercâmbio.

19.2. O aluno que optar pelo cômputo da disciplina PITES no sistema Júpiter, conforme item 11, não poderá requerer crédito livre pela mesma disciplina cursada no exterior que houver sido aproveitada no programa PITES.

20. Os alunos serão submetidos a avaliações cujo formato será definido, em cada disciplina, pelo professor ministrante.

20.1. Salvo autorização escrita do professor ministrante, nenhum material de consulta poderá ser utilizado durante a prova, incluindo dicionário de idiomas.

20.2. Em regra, a avaliação regular ocorrerá no último dia de cada disciplina, salvo autonomia do professor sobre o modo de avaliação.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

21. Apenas os alunos que não realizarem a avaliação regular de cada disciplina poderão realizar a avaliação substitutiva da respectiva disciplina.

21.1. Não será possível realizar a avaliação substitutiva com o objetivo de alterar a nota original.

22. (REVOGADO)

23. A disciplina será considerada como cursada, para fins do programa PITES, se o aluno, cumulativamente, tiver:

- (i) no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência;
- (ii) participado na atividade participativa (travaux dirigés), se aplicável; e
- (iii) participado da avaliação regular ou substitutiva;

23.1. A frequência em cada disciplina será comprovada mediante a assinatura de lista de presença, para cada dia ou período de aula, sendo responsabilidade exclusiva e intransferível do próprio aluno assinar pela sua presença.

23.2. Nos termos da regulamentação da USP, não haverá abono de falta.

23.3. Em caso de não-obtenção de frequência mínima, o aluno poderá cursar novamente a disciplina, cumprindo todas as atividades de avaliação novamente, atendendo ao disposto nos itens 20 e 21.

23.4. O aluno estará limitado a apenas duas repetições na mesma disciplina. Se o aluno for reprovado pela terceira vez na mesma disciplina, estará automaticamente desligado do programa.

23.5. As disciplinas já cursadas serão lançadas como disciplinas optativas da FD/USP, caso o aluno tenha feito essa opção no momento de sua candidatura no programa.

24. Aplicando-se o sistema de compensação, o aluno obterá o diploma de *licence en droit* desde que curse todas as dez disciplinas PITES, e alcance média geral superior a 10/20, ainda que tenha obtido nota inferior a essa média em alguma(s) disciplina(s).

24.1. Caso a média geral seja inferior a 10/20, o aluno terá direito a prova(s) de reavaliação na(s) disciplina(s) em que houver obtido nota inferior a essa média.

25. (REVOGADO)

26. (REVOGADO)



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

27. O prazo máximo para conclusão do programa PITES é de 6 anos, a contar da admissão no programa PITES e sujeito à manutenção da Parceria, não havendo possibilidade de trancamento.

27.1. Ao final desse prazo, o aluno será automaticamente desligado do programa.

27.2. O aluno poderá requerer licença-parental, inclusive em caso de adoção, por um prazo de até 1 (um) ano, com suspensão da contagem do prazo máximo de conclusão do programa PITES, a contar, em regra, a partir do nascimento ou adoção, salvo pedido expresso de antecipação do início da contagem do prazo.

28. Questões não tratadas neste regimento deverão ser encaminhadas à coordenação do programa.

FD/USP, 10 de fevereiro de 2025